



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONVITE N.º 006/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAHU, por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

MUNICÍPIO DE JAHU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444.

31 de Julho de 2015, ÀS 10:00 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

31 de Julho de 2015, ÀS 10:00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 DIAS

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Anexo I – Proposta Padronizada
- Anexo II – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014
- Anexo III – Autorização De Fornecimento;
- Anexo IV – Declaração para participação na Licitação
- Anexo V - Declaração Ministério do Trabalho
- Anexo VI – Declaração Segurança e Medicina do trabalho





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Anexo VII – Declaração de que a licitante atende todos os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO I – OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973** para atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O valor máximo previsto para esta licitação é **R\$ 76.129,95** (setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo peças R\$ 57.433,29 e mão de obra R\$ 18.696,66.

1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação: 02.27.02-154510003-2050/33903039 Ficha 430 e 02.27.02-154510003-2050/33903919 Ficha 431 ambas da Secretaria de Mobilidade Urbana – Orçamento de de 2015.

1.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os serviços e peças.

1.5 - O gestor do referido contrato será o Sr. Luiz Antonio Gazoli

1.6 – Ficará a cargo da Contratada a retirada da maquina no Ceprom, situado a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros km 180.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Podem Participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Jahu.

2.1.2- Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega do envelope.

a) Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação:

a1) Declaração conforme estabelecido no Anexo V deste Convite, em duas vias.

2.2.3 – Os licitantes interessados mas não convidados pela administração devem possuir cadastro prévio perante o órgão administrativo, conforme letra expressa do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



2.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

- 2.3.1 – estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.3.2 – reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.3 – suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei federal 8.666/93 e suas alterações;
- 2.3.4 – impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 2.3.5 – impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;
- 2.3.6 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.3.7 - não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.

CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.
- 4.2. Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.
- 4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

fl. 3 / 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6. As licitantes que desejarem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014 deverão apresentar uma Declaração de acordo com o estabelecido no anexo II da Carta Convite.

4.7 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.8 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO

5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

g.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

i - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



OBS.: As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

5.3 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - Documentação Complementar:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo V deste Convite) e,
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VI deste Convite;

5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos nos Subitem 5.2 a / b / c / d / e. Apresentada a declaração contida no anexo II, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura de contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

5.6 - DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas e,

5.6.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

CONVITE Nº 006/15

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

a) Proposta indicando o preço global e unitário dos itens que a mesma está cotando, em conformidade com esta Carta Convite, com prazo de execução a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, expresso em moeda corrente nacional

b) Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus;

c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;

d) Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

6.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

6.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

CONVITE Nº 006/15
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - No dia, local designados no preâmbulo, os envelopes nº 01 e 02 , respectivamente , Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitação, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2 - Na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes.

7.3 - A Comissão Permanente examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

7.3.1 - Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 02 poderá correr no mesmo ato;

7.3.2 - Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.3.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

7.4 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.5 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.6 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

7.7- Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global apresentado, observado o sub-item seguinte.

7.8 - Como critério de aceitabilidade do menor preço global , a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

7.9 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento;

7.9.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2).

7.9.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



juízo das propostas.

7.10 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.12 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *item 7.10*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *item 7.10*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 - Serão desclassificadas:

7.16 - As propostas que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

7.17- As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.18 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;

7.19 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

7.20 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

7.21 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

7.22 - Adjudicação e Homologação.

7.23 - A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.

7.24 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

fl. 9 / 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CAPÍTULO VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1- O proponente vencedor deverá retirar a Autorização de Fornecimento e executar os serviços no prazo de 30 dias, após a retirada da devida Autorização;

8.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte podem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo do Anexo II a esta Carta-Convite. A declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a retirada da autorização de fornecimento, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da autorização de fornecimento, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1- O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços de Mobilidade Urbana; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



9.3 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança das aquisições por esta Administração Municipal.

9.4 - Prazo de execução dos serviços: A contratada deverá realizar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

9.5 - Local de entrega: O objeto da presente licitação será recebido na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros km 180, nesta cidade de Jahu/SP

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

10.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos e,

10.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO XI – RECURSOS

11.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93 e,

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

12.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta e,

12.5 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente e o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 22 de Julho de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
Secretário de Economia e Finanças

SIGEFREDO GRISO
Secretário de Mobilidade Urbana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

SISTEMA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

CONVITE N.º 006/15

Protocolado Administrativo nº: 1634/15 PG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...

b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrario o direito de se utilizar dos benefícios decairá.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



25	4B5810 CALÇO	6		
26	7B7181 PARAFUSO	4		
27	2K7471 PORCA	4		
28	9M2828 ARRUELA	4		
29	1B8589 ARRUELA	4		
30	0L1328 PARAFUSO	2		
31	6B6682 PORCA	2		
32	1D4612 PARAFUSO	4		
33	5H1504 ARRUELA	2		
34	5D6454 CHAPA	1		
35	6B3160 CHAPA	1		
36	4D1608 RETENTOR	2		
37	2D7938 JUNTA	1		
38	3B0645 SELO	2		
39	2H4145 ANEL	1		
40	3D4443 EIXO	1		
41	2D9870 RETENTOR	1		
42	1G1878 JUNTA	1		
43	3K6454 RETENTOR	1		
44	2D5798 ANEL	1		
45	2D5797 TRAVA	1		
46	2D7937 BUCHA	1		
47	3D2088 PRISIONEIRO	2		
48	3D8669 PRISIONEIRO	5		
49	6B6682 PORCA	9		
50	4D3704 ARRUELA	9		
51	3D4620 CONTRA PINO	3		
52	2D6380 JUNTA	1		
53	6F2320 BUCHA	1		
54	3D2909 BUCHA	1		
55	4D1608 RETENTOR	1		
56	3J0378 RETENTOR	1		
57	1D6489 JUNTA	1		
58	3B4632 CONTRA PINO	3		
59	3B4618 CONTRA PINO	3		
60	6F1770 JUNTA	2		
61	4D1608 RETENTOR	1		
62	6F7002 PINO	2		
63	1A4590 TRAVA	2		
64	2Y1523 CRUZETA	1		
65	4D9641 RETENTOR	1		
66	7F8268 ANEL	1		
67	5B1358 JUNTA	1		
68	5B1355 JUNTA	1		
69	3B5683 JUNTA	1		
70	4B7077 JUNTA	2		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



71	4D6337 JUNTA	4		
72	4D6336 JUNTA	2		
73	4D6335 JUNTA	4		
74	3B6966 LONA DE FREIO	4		
75	0T0270 MOLA	2		
76	4D6334 JUNTA	2		
77	0S1577 PARAFUSO	5		
78	1B4206 PORCA	5		
79	4B7054 TRAVA	20		
80	2Y2273 BUCHA	2		
81	3B7384 EXTENSAO	2		
82	3B8489 ENGRAXADEIRA	2		
83	0T0320 PARAFUSO	8		
84	3B4507 ARRUELA	8		
85	3F6998 BUCHA	6		
86	7B4135 JUNTA	1		
87	5D2187 RETENTOR	6		
88	3B0645 SELO	6		
89	2D1819 ARRUELA	6		
90	1A4502 TRAVA	1		
91	3D8818 SELO	6		
92	5B0218	2		
93	4D1608 RETENTOR	4		
94	5B0219 JUNTA	2		
95	6B9117 JUNTA	1		
96	4B7075 ARRUELA	12		
97	3B8490 ENGRAXADEIRA	2		
98	3B8489 ENGRAXADEIRA	10		
99	3B8488 ENGRAXADEIRA	10		
100	1F2631 BUCHA	1		
101	5B6129 RETENTOR	1		
102	5D7462 PINO	2		
103	2D4209 PINO	2		
104	2D4215 MANGA EIXO	1		
105	2D4216 MANGA EIXO	1		
106	2D5961 EIXO	1		
107	4D6835 BUCHA	2		
108	5D1705 BUCHA	1		
109	3F6333 PINO	2		
110	3B6706 PINO	2		
111	3B8489 ENGRAXADEIRA	12		
112	2D4187 BUCHA	4		
113	2D4205 MANCAL	2		
114	2F9047 MANCAL	1		
115	4B5180 ROLAMENTO	2		
116	1B3909 CAPA	2		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



117	6H3566 ROLANTO	2		
118	6H3568 CAPA	2		
119	8D2327 RETENTOR	2		
120	2D4134 LUVA	2		
121	2Y1102 PINO	2		
122	4F6424 BUCHA	2		
123	8D0719 GARFO	2		
124	3F6338 TERMINAL	1		
125	3F6334 TERMINAL	1		
126	8F7425 SEM FIM	1		
127	2F8001 EIXO	1		
128	1D1158 CHAVETA	1		
129	3B6695 ENGRENAGEM	1		
130	3B6694 PINHAO	1		
131	8S4635 KITS	6		
132	8N8224 BZ MANCAL	7		
133	8N8220 BZ BIELA	6		
134	2Y4517 VIRABREQUIM	1		
135	4N7446 CABEÇOTE	1		
136	PG3306	1		
137	7S9347 BUCHA BIELAS	6		
138	4M9334 FILTRO AR	1		
139	4M9335 FILTRO DE AR	1		
140	5S3972 EIXO COMANDO	1		
141	7M4046 BUCHA	4		
142	9M5477 BUCHA	1		
143	2P0662 BOMBA	1		
144	2P7830 BOMBA	1		
145	2P4004 FILTRO	1		
146	1P2299 FILTRO	1		
147	3K3124 SILENCIOSO	1		
148	7S6427 SAIDA	1		
149	7S7117 PONTEIRA	1		
150	2F5152 ABRAÇADEIRA	3		
151	7N0208 VALVULA	1		
152	5S1218 VALVULA	1		
153	4M0310 PRE FILTRO	1		
154	6N4985 JUNTA	1		
155	6N4986 JUNTA	1		
156	1B0936 RETENTOR	2		
157	6D2348 DISCO	2		
158	5H0047 SEPARADOR	1		
159	5H3729 MOLA	6		
160	5H0053 CUBO FREIO	1		
161	4D4021 JOGO DE LONA	2		
162	DOT3 OLEO DE FREIO	3		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



163	5S6452 VALVULA	6		
164	5S6449 VALVULA	6		
165	7S7144 MOLA	12		
166	2P1262 GUIA	12		
167	2A4429 TRAVA	24		
168	3D4604 JUNTA	3		
169	6B9277 JUNTA	2		
170	4D1608 RETENTOR	2		
171	4D3145 JUNTA	1		
172	5F3106 ANEL	4		
173	5H0033 RETENTOR	1		
174	5S5912 GUIADOR	12		
175	5S7218 SEDE	6		
176	5S7221 SEDE	6		
177	5S6795 ANTICAMARA	6		
178	1P7324 VELA	6		
179	5S8479 CHICOTE	1		
180	7D0758 TRAVA	4		
181	9D2716 EIXO	2		
182	7D7442 CUBO	1		
183	7D6524 EIXO	2		
184	2D7612 CUBO	1		
185	2D5799 SUPORTE	1		
186	2Y1777 EIXO	1		
187	1G1506 ENGRENAGEM	6		
188	3B6695 ENGRENAGEM	1		
189	7D7859 SUPORTE	1		
190	7F6269 ENGRENAGEM	1		
191	7D7259 ROLAMENTO	2		
192	7B4135 JUNTA	1		
193	mão de obra	1		
			TOTAL DO PEDIDO.....	R\$ 0,00

PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, ficará o gestor do referido contrato será o Sr. Luiz Antonio Gazoli

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

NA PRÓPRIA EMPRESA CONTRATADA

HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto da presente licitação será recebido na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros km 180, nesta cidade de Jahu/SP

DAS 9:00 AS 12:00 - 13:00 AS 17:00 HORAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias, após a execução total dos serviços e entrega total das peças mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento .

Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 e 8.333;

Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Favor somente faturar na NOTA os itens que forem entregues.

Obs.:

Responsável

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

02.27.02-154510003-2050/33903039 FICHA 430 E

02.27.02-154510003-2050/33903919 FICHA 431





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contrato n° 1634/PG/2015 (de origem): CONVITE N.º 006/15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE JAHU

SIGEFREDO GRISO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PROponente
REPRESENTANTE AUTORIZADO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contrato n° 1634/PG/2015 (de origem): CONVITE N.º 006/15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contrato nº 1634/PG/2015 (de origem): CONVITE N.º 00615

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SIGEFREDO GRISO

CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

RG: 3.738.595-1

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Santa Terezinha, 544, Vila Quinze.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180.

TELEFONE: 014 3602-2777

E-MAIL: transito@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXX de 2015.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao Município de Jahu

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 006/15 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Jahu, em __ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Departamento de Licitações e outra para o licitante)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo nº 1634/PG/2015 - CONVITE N.º 006/15

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA
CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973**

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO
sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de
novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo nº 1634/PG/2015 - CONVITE N.º 006/15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO
sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição Estadual, a
mesma atende as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

Processo nº 1634/PG/2015 - CONVITE N.º 006/15.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA
CAT 120B1, FROTA 50202, DIESEL, ANO 1973**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

